



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.031605/2025-05

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21**, sediada na Avenida João Pinheiro, nº 639, Bairro Centro, CEP 38.400-126, em Uberlândia/Mg, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Francisco Antônio Tavares Junior, portador do CPF nº ***991.366.-** e pelo Diretor de Serviços Próprios, Fábio Gazelato de Mello Franco, portador do CPF nº ***845.438.-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23117.031605/2025-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar o prazo da vigência contratual em caráter excepcional por mais 6 (seis) meses, de 01/07/2026 a 01/01/2027.**

Parágrafo Único: O presente Termo Aditivo decorre de decisão administrativa excepcionalíssima, devidamente motivada nos autos [Documentos: Ofício nº 1717/2026/SESAS, Ofício nº 420/2026/PROGEP, Relatório nº 5/2026/SESAS, Despacho REITO nº 783/2026, Ofício nº 1771/2026/SESAS, Despacho PROGEP nº 1240/2026 e Despacho Decisório nº 109/2026/REITO], adotada em razão das consequências práticas decorrentes da interrupção da assistência à saúde suplementar dos beneficiários vinculados à UFU, observados os arts. 20, 21, 22 e 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, possuindo caráter estritamente transitório até a implementação de solução definitiva para atendimento do objeto contratual. A celebração do presente Termo Aditivo não constitui reconhecimento da possibilidade de prorrogação ordinária de contratos celebrados com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de medida excepcionalíssima, de caráter transitório, adotada em razão das circunstâncias específicas demonstradas nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

2.1. Permanecem inalteradas as condições econômicas do Contrato nº 021/2025, **sendo mantidos integralmente os valores atualmente praticados**, sem aplicação de reajuste durante o período de vigência deste Termo Aditivo.

2.2. O valor total estimado para a nova vigência, de 01/07/2026 a 01/01/2027, será de **R\$ 28.145.113,26** (vinte e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos), conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Prestação de serviço de assistência à saúde, para servidores, ativos e aposentados, seus dependentes e grupo familiar, e pensionistas, regularmente vinculados à Universidade Federal de Uberlândia, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da Lei nº 9.656 de 3 de junho de 1998, por livre adesão dos servidores, compreendendo atendimento médico-hospitalar com obstetrícia e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em enfermaria e apartamento individual com banheiro privativo, sem exclusão de doenças preexistentes ou crônicas	12920 - Assistência médica - hospitalar/domiciliar complementar de saúde convênio	Serviço	6 (meses)	R\$ 4.690.852,21	R\$ 28.145.113,26

2.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

3.1. O presente instrumento será extinto antecipadamente, mediante comunicação da CONTRATANTE, tão logo seja formalizada e operacionalizada solução definitiva apta a atender o

objeto contratual, sem que tal extinção gere direito a indenização ou ônus extraordinário para a Administração.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSIÇÃO OPERACIONAL**

4.1. A CONTRATADA compromete-se a colaborar com a eventual transição para a solução definitiva a ser adotada pela UFU, assegurando a continuidade dos tratamentos em curso, a assistência aos beneficiários em situação de vulnerabilidade e o fornecimento das informações necessárias à migração operacional, quando solicitado pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Não se aplica a essa contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Richard Cordeiro de Oliveira
Diretor Superintendente

UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Sérgio Maciel Kronardt
Diretor de Serviços Próprios

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Sebastião Elias da Silveira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Eminéa Aparecida Vinhais Lima
Diretora de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD CORDEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maciel Kronardt, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eminea Aparecida Vinhais Lima, Diretor(a)**, em 25/06/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 25/06/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2026, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7423885** e o código CRC **7C664E07**.

Referência: Processo nº 23117.031605/2025-05

SEI nº 7423885